DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativos de receitas e despesas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.743, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.648, de 17 de março de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes dos órgãos do Governo Municipal:

a) da área da educação e cultura:

Titular: Cleidineia Donizete Fonseca CPF nº 268.962.258-07

Suplente: Rosangela Antonia Vessoni CPF nº 104.586.608-33

b) da área da saúde:

Titular: Camila Zutin Ganzarolli CPF nº 280.882.598-60

Suplente: Maria Paula Torres CPF nº 045.952.048-25

c) da área da ação social:

Titular: Joel Felipe dos Santos CPF nº 112.358.548-25

Suplente: Andrea Calixto Lourenço CPF nº 126.757.908-00

d) da área de finanças:

Titular: Cristiano Henrique Tamborlin CPF nº 401.507.538-29

Suplente: Daniela Cristina Biaszotti Ricardo CPF nº 251.588.288-90

e) da área jurídica:

Titular: Gislaine Stocco Guerra Machado PF nº 131.989.898-09

Suplente: Antonio Ferreira Lima Neto CPF nº 081.419.438-98

II – representantes da Sociedade Civil:

Titular: Eleandro da Costa Lima CPF nº 251.596.648-90

Suplente: Mirella Eliara Rueda CPF nº 310.557.338-09

Titular: Maria Catarina Claudino Mello CPF nº 550.121.248-04

Suplente: Ademir Games CPF nº 073.937.818-08

Titular: Guilherme Benvindo de Camargo CPF nº 404.727.408-90

Suplente: Murilo Carvalho Biasotto CPF nº 404.727.408-90

Suplente: Naly Maria da Costa CPF nº 395.991.008-83

Titular: Nelson Mazutti Junior CPF nº 261.270.548-18

Titular: José Mario Fabri CPF nº 280.944.018-26

Suplente: Arlete Aparecida Bruno dos Reis CPF nº 343.678.108-87

Parágrafo único. As funções dos membros do CMDCA serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se, na integra, o Decreto nº 4.465, de 2 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 9S67JDRS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.744, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Borborema e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Borborema, conforme dispõe o art. 8º, da Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005, e;

Considerando a representatividade das entidades de classes e associativas do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município, na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I – Indicado para representar o Prefeito Municipal na ausência deste:

Fabio Gomes de Faria Delfino CPF nº 283.117.298-59

II – Assessor Jurídico indicado pelo Prefeito Municipal:

Milton João Vintecinco CPF nº 030.177.308-40

III – Diretor de Obras e Serviços da Prefeitura:

Romão Matheus Neto CPF nº 020.078.928-71

IV – Representante da Câmara Municipal de Borborema:

João Batista dos Santos Sobrinho CPF nº 026.370.258-83

V – Representante da Associação Comercial e Industrial de Borborema:

José Aparecido Sendra CPF nº 122.379.968-90

VI – Representante do Sindicato Rural de Borborema:

Marcelo Cury Sahão CPF nº 472.585.949-49

VII – Representante do Sindicato dos Empregados Rurais de Borborema:

Clebson Arcângelo Pereira CPF nº 242.380.058-80

VIII – Representante da sociedade civil indicado pelo Prefeito Municipal:

João Claudio Patriani CPF nº 336.859.384-49

Parágrafo único. Os integrantes exercerão suas funções junto ao Conselho do PRODEMB sem remuneração, conforme dispõe o art. 9º, da Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005.

Art. 2º. As atribuições e deveres dos conselheiros de que trata este Decreto, estão definidas em Regimento Interno, observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005.

Art. 3º. Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 4.090, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: IXEKY6YI

DECRETO Nº 4.745, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 323 FR 2	R$ 10.000,00
10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 324 FR 5	R$ 30.000,00
Total do Crédito	R$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 327 FR 1	R$ 30.000,00
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 328 FR 2	R$ 10.000,00
Total da Anulação	R$ 40.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: FTPEX9O3

DECRETO Nº 4.746, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
9788/000-2015	Agua Fresca De Borborema Ltda Me	23/12/2015	R$ 304,00
0885/000-2016	Comercial Caldato Gas Ltda	16/02/2016	R$ 159,00
0886/000-2016	Comercial Caldato Gas Ltda	16/02/2016	R$ 278,00
3201/000-2016	Supermercado Brilhantão Ltda	10/05/2016	R$ 183,25
3319/000-2016	Supermercado Brilhantão Ltda	13/05/2016	R$ 91,78
4014/000-2016	Supermercado Brilhantão Ltda	16/06/2016	R$ 84,18
4013/000-2016	Supermercado Brilhantão Ltda	16/06/2016	R$ 158,56
0024/029-2016	Imprensa Oficial Do Estado S/A	20/06/2016	R$ 368,76
4161/000-2016	Supermercado Brilhantão Ltda	20/06/2016	R$ 103,90
4239/000-2016	Auto Mecanica Biasotto Ltda Me	24/06/2016	R$ 1.437,35
4240/000-2016	Auto Mecanica Biasotto Ltda Me	24/06/2016	R$ 2.572,10
4385/000-2016	A. V. Sanfelici Rocha - Me	29/06/2016	R$ 3.500,00
4409/000-2016	Maria Amélia Anselmo Cimiti Me	30/06/2016	R$ 150,00
4770/000-2016	Ricardo Valentim Castanho Penariol	06/07/2016	R$ 1.692,00
4692/000-2016	Supermercado Brilhantão Ltda	06/07/2016	R$ 15,59
4761/000-2016	Supermercado Jr Borborema Ltda Me	11/07/2016	R$ 1.318,60
4882/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	12/07/2016	R$ 114,00
4881/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	12/07/2016	R$ 552,00
4682/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	14/07/2016	R$ 256,43
4683/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	14/07/2016	R$ 538,57
4904/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	14/07/2016	R$ 1.987,00
4899/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	14/07/2016	R$ 88,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: HXKMVXNR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, a LICITAÇÃO Nº 2051/2016 – MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2016, que trata da ALIENAÇÃO DE VEICULOS pertencentes à Administração. O Leilão, através da oferta de MAIOR LANCE será realizado no dia 29/07/2016, às 08h30min. Maiores informações e Edital Completo poderão ser obtidos pelos interessados, na sede da Prefeitura, no horário das 07h às 13h ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 13 de Julho de 2016. Prefeitura Municipal de Borborema/SP – Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal.

Código Localizador: PUELTS9O

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2016
Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	5.153.000,00	1.956.439,03
Transferências da União	13.490.000,00	6.022.096,25
Transferências do Estado	17.610.000,00	8.010.300,21
Total	**36.253.000,00**	**15.988.835,49**
Retenções ao FUNDEB	6.320.000,00	2.806.478,35
Receitas Líquidas	**29.933.000,00**	**13.182.357,14**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	**9.063.250,00**	**3.997.208,87**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**11.088.000,00**	**30,59**	**5.178.550,68**	**32,39**	**4.933.977,72**	**30,86**	**4.733.154,97**	**29,60**
Ensino Fundamental	1.735.000,00	4,79	912.988,92	5,71	833.196,00	5,21	737.134,03	4,61
Educação Infantil	3.033.000,00	8,37	1.459.083,41	9,13	1.294.303,37	8,10	1.189.542,59	7,44
Retenções ao FUNDEB	6.320.000,00	17,43	2.806.478,35	17,55	2.806.478,35	17,55	2.806.478,35	17,55
DEDUÇÕES								
TOTAL			**169,31**	**0,00**	**169,31**	**0,00**	**169,31**	**0,00**
Ensino Fundamental			169,31	0,00	169,31	0,00	169,31	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**5.178.381,37**	**32,39**	**4.933.808,41**	**30,86**	**4.732.985,66**	**29,60**
Ensino Fundamental			912.819,61	5,71	833.026,69	5,21	736.964,72	4,61
Educação Infantil			1.459.083,41	9,13	1.294.303,37	8,10	1.189.542,59	7,44
Retenções ao FUNDEB			2.806.478,35	17,55	2.806.478,35	17,55	2.806.478,35	17,55

BORBOREMA, 30 de Junho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 129.421.328-84

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADOR
CRC SP-258320/O-3

Código Localizador: VCL/WPNC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2016
Página: 1/1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	2.260.000,00	1.517.475,57
Receitas de Aplic. Financeiras	5.000,00	6.771,68
Total da Receita	**2.265.000,00**	**1.524.247,25**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Total	2.265.000,00	1.524.247,25
Magistério (60%)	1.359.000,00	914.548,35

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
6.320.000,00	2.806.478,35

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
1.517.475,57	2.806.478,35
Diferença (Recebido - Retido): (PERDA)	1.289.002,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**5.041.860,84**	**222,60**	**1.654.150,87**	**108,52**	**1.601.643,08**	**105,08**	**1.530.131,57**	**100,39**
Magistério	1.880.000,00	83,00	1.496.241,25	98,16	1.496.241,25	98,16	1.441.264,81	94,56
Outras	3.161.860,84	139,60	157.909,62	10,36	105.401,83	6,92	88.866,76	5,83
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**1.654.150,87**	**108,52**	**1.601.643,08**	**105,08**	**1.530.131,57**	**100,39**
Magistério			1.496.241,25	98,16	1.496.241,25	98,16	1.441.264,81	94,56
Outras			157.909,62	10,36	105.401,83	6,92	88.866,76	5,83

BORBOREMA, 30 de Junho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 129.421.328-84

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADOR
CRC SP-258320/O-3

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.07.14 07:02:47 -0300

Código Localizador: L8TK1IIU